



MPV 595

00031

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº À MP Nº 595

Suprima-se o art. 49, renumere-se os demais e dê-se a seguinte redação aos novos arts. 49 e 50, da MP 595, de 7 de dezembro de 2012:

"Art. 49. Os contratos de arrendamento, os termos de autorização, e os contratos de *adesão*, em vigor em 7 de dezembro de 2012, deverão ser adaptados ao disposto nesta Medida Provisória, em especial ao previsto nos arts. 5º e 8º.

§ 1º A ANTAQ deverá promover a adaptação de que trata o caput no prazo de um ano, contado da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 2º Os contratos de arrendamento mencionados no caput ficam automaticamente prorrogados até que se concretize a sua respectiva adaptação". (NR)

"Art. 50 As instalações portuárias a que se refere o caput do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, terão assegurada a continuidade das suas atividades, observado o disposto no art. 49" (NR).

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012 às 16:45
Marcos Melo - Mat. 220830



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Contratos celebrados antes da edição da Lei 8.630, de 1993, e ainda não adaptados a esta, estão prestes a vencer ou já vencidos. A renovação destes contratos é extremamente necessária, para que o país não corra risco de sofrer grandes prejuízos em seu comércio exterior.

Caso os contratos não sejam acolhidos e renovados pelo novo marco regulatório, o resultado prático da ação do governo com a edição desta MP será exatamente o contrário do pretendido. Teme-se que o gargalo logístico no Brasil, que já é enorme, aumente ainda mais, provocando grandes dificuldades para o escoamento das safras agrícolas, além de outras atividades essenciais como a exportação de minérios e petróleo, por exemplo. Nos colocaríamos diante de um aumento do Custo Brasil, com redução imediata da competitividade das exportações brasileiras frente aos concorrentes do mundo inteiro.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma curva pronunciada no final.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

A modificação pretendida na MP 595, com a prorrogação dos contratos de arrendamento, sem abrir mão das regras de modernização e melhora da eficiência das instalações nela estabelecida, evitará o aumento dos custos portuários, grandes impasses e prejuízos no escoamento de produtos de exportação que são atualmente realizadas por esses terminais.

Sala das Sessões, de 2012.


SENADOR **ALOYSIO NUNES FERREIRA**